Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO

LEI MUNICIPAL Nº 2433 DE 13 DE SETEMBRO DE 2005.

"FICA O PODER EXECUTIVO AUTORIZADO A ABRIR UM CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ 20.000,00."

PAULO DE BORBA DIAS FILHO, Prefeito Municipal de São Jerônimo, FAZ SABER, em cumprimento ao disposto no art. 73, inciso IV da Lei Orgânica do Município que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Suplementar no valor de R$ 20.000,00 (vinte mil reais), que será utilizado nas seguintes dotações orçamentárias:
1300 – SECRETARIA DE PLANEJAMENTO
1301 – SECRETARIA DE PLANEJAMENTO
2046 - ADMINISTRAÇÃO DA SECRETARIA
339039.00.00 – Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica...R$20.000,00.

Art. 2º - Servirá como cobertura do presente Crédito Suplementar a redução a ser feita nas seguintes dotações orçamentárias:
1600 RESERVA DE CONTINGÊNCIA
1601 RESERVA DE CONTINGÊNCIA
2080 RESERVA DE CONTINGÊNCIA
99999900.00.00 –Reserva de Contingência.....R$ 20.000,00
Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 13 DE SETEMBRO DE 2005.

PAULO DE BORBA DIAS FILHO,
PREFEITO MUNICIPAL.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:

ANDREW CARVALHO PINTO,
SECRETÁRIO DE INFRA-ESTRUTURA.